



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.01/2021 - CMA

A Câmara Municipal de Aratuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterado pelo Decreto Nº 9.412/2018.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Referida contratação se faz necessário na orientação dos servidores do departamento de licitação na orientação e elaboração dos editais de convites, tomadas de preços, concorrências pública, pregões presenciais e eletrônicos, leilões e concursos, dispensas e inexigibilidades, publicações e acompanhamento em todas as fases inerentes aos certames. Assim a Câmara Municipal de Aratuba providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas realizadas para a prestação dos serviços ora solicitados, efetivadas pelo setor competente, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica em anexo.

Assim, a proponente **PSJ ASSESSORIA E SERVICOS PUBLICOS - EIRELI**, com o valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** cotou o menor preço conforme especifica o mapa comparativo acostado aos autos deste processo.

Aratuba - CE, 12 de janeiro de 2021.

Mardia de Freitas Leitão
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação